

LEI ORDINÁRIA Nº 611

de 16 de janeiro de 1990

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 540/86 e revoga seus Anexos."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI Nº 611/90, DE 16 DE JANEIRO DE 1990

"Dispõe sobre alteração na Lei nº 540/86 e revoga seus Anexos."

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO - Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em Sessão do dia 10 de janeiro de 1990, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a letra "a" do artigo 34, Capítulo II da Lei nº 540/86, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a).

10% no primeiro quinquênio e 5% nos demais.

Art. 2º.

Ficam revogados os Anexos I e II da Lei 540/86.

Art. 3º.

Passam a fazer parte da Lei nº 540/86 os Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei Complementar nº 7, de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito., 16 de janeiro de 1990.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO HABILITAÇÃO NÍVEL

.Habilitação a nível de 2º Grau em Magistério..... P-I

.Habilitação específica de 2º Grau obtida em 4 ou 3 séries seguidas de estudos adicionais, correspondentes PROFESSOR a um ano letivo (pré ou alfabetização)..... P-II

. Curso Superior (licenciatura curta)..... P-III

. Curso Superior (licenciatura plena)..... P-IV

ESPECIALISTA . Habilitação específica obtida em EM Curso Superior de Graduação (licenciatura plena)..... E-I

TOTAL DE CARGOS..... 92

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1 - PROFESSOR NCz\$

NÍVEL A B C D E F

I 1.379,00 1.448,00 1.520,40 1.596,42 1.676,24 1.760,05

II 1.655,00 1.737,75 1.824,64 1.915,80 2.011,66 2.112,24

III 1.903,00 1.988,15 2.098,06 2.202,96 2.313,11 2.428,77

IV 2.288,00 2.402,40 2.522,52 2.648,65 2.781,08 2.920,13

TABELA 2 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO NCz\$

NÍVEL A B C D E F

I 3.432,00 3.603,60 3.783,78 3.972,97 4.171,62 4.380,20

PROFESSOR LEIGO

TABELA 1

CARGO HABILITAÇÃO NÍVEL

. até o 2º Grau incompleto..... L-I

PROF. LEIGO

. 2º Grau completo não específicos..... L-II

TABELA 2 NCz\$

NÍVEL A B C D E F

I 788,18 828,00 869,00 912,00 958,00 1.006,00

II 906,00 951,00 999,00 1.049,00 1.101,00 1.156,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/01/1990

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 611/1990 - 16 de janeiro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em